

**CAMPUS DE CASCAVEL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E ARTES**  
**COLEGIADO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS – ÁREA DE**  
**CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE**

**EDITAL Nº 060/2020-PPGL**

**SÚMULA:** RESULTADO, RECURSOS, DA 3ª ETAPA DA SELEÇÃO AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM LINGUAGEM E SOCIEDADE, **NÍVEL DE MESTRADO E DOUTORADO**, PARA O ANO LETIVO 2021.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste, no uso de suas atribuições, conforme prevê a Portaria nº 1607/2020-GRE, de 22 de abril de 2020,

Considerando a Portaria 023/2020-CECA, que institui a Comissão do Processo Seletivo de alunos e alunas regulares para ingresso em 2021 no Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Portaria 024/2020-CECA, que institui a Comissão de Caráter Consultivo para propor formas de avaliação e planejamento para subsidiar o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Letras - ano letivo 2021 no Programa de Pós-Graduação em Letras, Área de Concentração em Linguagem e Sociedade, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste;

Considerando a Resolução nº 078/2016-CEPE, que aprova as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 141/2017-CEPE, que altera a Resolução nº 078/2016-CEPE;

Considerando a Resolução nº 284/2016-CEPE, que aprova o Projeto Político-Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras da Unioeste;

Considerando a Resolução nº 016/2020-CEPE, que aprova alteração no Projeto Político-Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Letras - Mestrado e Doutorado, do Campus de Cascavel;

Considerando a Resolução nº 017/2020-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Letras da Unioeste;

Considerando o Memorando nº 020/2020-DPGI, que orienta sobre o processo seletivo para ingressantes no ano letivo de 2021;

Considerando a Resolução nº 052/2020-CEPE, que aprova a possibilidade de realização, em caráter excepcional, de Estágio de Docência e Teste(s) de Proficiência em Língua Estrangeira de forma distinta do previsto em regulamento dos Programas de Pós-Graduação durante o período de suspensão das atividades acadêmicas letivas presenciais;

Considerando a Resolução nº 064/2020-CEPE, que regulamenta a possibilidade de substituição de aulas presenciais por aulas remotas síncronas, em caráter excepcional, nos Programas e nos Cursos de Pós-Graduação *stricto e lato sensu* da Unioeste, durante a suspensão das atividades acadêmicas letivas presenciais, determinadas pelo Ato Executivo nº 021/2020-GRE;

Considerando a reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras, ocorrida em 20 de julho de 2020, conforme Ata 005/2020, que aprova a Comissão de Caráter Consultivo para estudos, avaliação e planejamento para subsidiar o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Letras - ano letivo 2021 e a Comissão de Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras - ano letivo 2021;

Considerando a reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Letras, ocorrida em 24 de agosto de 2020, conforme Ata 006/2020, que aprova inclusão e exclusão de membros da Comissão de Caráter Consultivo para estudos, avaliação e planejamento para subsidiar o Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Letras - ano letivo 2021 e a Comissão de Processo de Seleção do Programa de Pós-Graduação em Letras - ano letivo 2021;

Considerando a reunião da Comissão do Processo Seletivo para alunos regulares, com ingresso em 2021, ocorrida em 02 de outubro de 2020;

Considerando a publicação dos Editais de nº 037/2020-PPGL e nº 038/2020-PPGL, de 08 de setembro/2020, de abertura de inscrição para seleção de alunos e alunas regulares no Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Mestrado e Doutorado;

Considerando a publicação dos Editais de nº 043/2020-PPGL e 044/2020-PPGL, de 05 e 09 de outubro/2020, referente à homologação das inscrições para seleção de alunos e alunas regulares no Programa de Pós-Graduação em Letras, nível de Mestrado e Doutorado;

Considerando a publicação dos Editais nº 047/2020 e nº 048/2020-PPGL, de 26 de outubro de 2020 e 04 de novembro de 2020, referente ao resultado da 1ª etapa, do processo seletivo ao Programa de Pós-Graduação em Letras, para o ano letivo 2021;

Considerando a publicação do Edital nº 049/2020-PPGL, de 04 de novembro de 2020, referente ao resultado da 2ª etapa, do processo seletivo ao Programa de Pós-Graduação em Letras, para o ano letivo 2021;

Considerando a publicação dos Editais de retificação sob nºs 052 e 053/2020-PPGL, de 20 e 23 de novembro de 2020, referente ao resultado da 2ª etapa, do processo seletivo ao Programa de Pós-Graduação em Letras, para o ano letivo 2021;

Considerando a publicação do Edital nº 054/2020, de 20 de novembro de 2020, referente ao chamamento das entrevistas.

Considerando a publicação do Edital nº 055/2020, de 20 de novembro de 2020, referente a retificação do edital do chamamento das entrevistas;

Considerando a publicação do Edital nº 057/2020, de 01 de dezembro de 2020, referente a alteração de cronograma das etapas finais da seleção de candidatos ao ingresso no programa de pós-graduação em letras, área de concentração em linguagem e sociedade, nível de mestrado e doutorado, para o ano letivo 2021; e

Considerando os recursos protocolados.

## **TORNA PÚBLICO:**

**Art.1º** O resultado da análise dos recursos referentes à **Terceira Etapa - Entrevista**, do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Letras, área de concentração em Linguagem e Sociedade para o ano letivo 2021, protocolados pelas candidatas:

**Bruna Shirley Gobi Pradella** - Analisando o pedido de recurso da candidata, argumentamos que este faz comparações impropriedades, tendo em vista que trata como de mesma natureza dois procedimentos distintos, uma vez que a comparação da nota do item que trata da relação do pré-projeto escrito com a linha de pesquisa atendeu ao quesito, mas não se pode dizer o mesmo em relação à entrevista, pois a articulação necessitava ser demonstrada pela candidata na exposição oral da proposta e nas respostas às questões formuladas pela banca examinadora. A banca, ao argui-la, sentiu a insegurança da candidata e a fragilidade em relação à apresentação da proposta do pré-projeto, inclusive em relação às possíveis orientadoras. Durante a entrevista, a candidata não estabeleceu satisfatoriamente a articulação da pesquisa proposta com a linha de pesquisa do programa, visto que propõe no pré-projeto trabalhar com multiletramentos na formação inicial e continuada, mas, na

entrevista, ao ser questionada sobre como seriam tratados os multiletramentos, não conseguiu inseri-los na investigação. A proposta apresentada, oralmente, também enfocou a produção textual para estudo da escrita de alunos falantes de espanhol e guarani. Em relação a pesquisar a escrita do guarani, a candidata afirmou não ter conhecimentos linguísticos desta língua e as professoras indicadas como possíveis orientadoras também não possuem tais conhecimentos nem pesquisas sobre isso, não havendo na linha histórico de nenhuma pesquisa neste viés. Foi sugerido, inclusive, que apresentasse a proposta de trabalho com esta língua em outros programas que trabalham com isso. Em relação a investigar o espanhol escrito por falantes nativos do espanhol, bem como focar a questão bilíngue também é algo que nenhuma das professoras indicadas como possíveis orientadoras pesquise ou já tenha orientado.

**Naiani Borges Toledo** - A candidata contesta o resultado final da sua entrevista, arrolando alguns argumentos para sustentar sua reclamação. De início, é preciso afirmar que o recurso NÃO procede, haja vista as considerações a seguir. A) A candidata afirma que a sua nota final é 24,4 e não 24,3: em que pese que isso possa ser procedente, a nota final para aprovação na entrevista é 28 pontos e este décimo nada significa em termos de resultado final. B) A candidata alega que houve apenas uma pergunta de mérito sobre o seu projeto, sem perceber que ela era crucial e tinha o objetivo de verificar a inserção do projeto na linha de pesquisa, dado que a origem do projeto está centrada, sobretudo, em Foucault e não na Análise de Discurso de linha francesa, à qual a linha de pesquisa do doutorado em pauta se filia. C) Quanto ao outro arguidor que teria ocupado o tempo com considerações gerais, mais uma vez a candidata se equivoca, uma vez que as reflexões apontavam, de uma maneira acadêmica, a superficialidade empírica do projeto em termos dos objetivos a serem alcançados, quase que puramente fatural e sem uma dimensão propriamente discursiva. D) Por fim, a candidata defende a relevância da discussão sobre a violência contra a mulher em termos de pandemia, o que não foi contestado ou penalizado em momento algum; trata-se, sobretudo, da medida em que a tese a ser construída é relevante também acadêmica e cientificamente. Para arrematar: a avaliação do candidato na entrevista é feita, sim, levando em consideração o projeto apresentado inicialmente, mas, sobremaneira, pelo cotejamento entre ele, a apresentação do candidato e a arguição feita pela banca.

**Parágrafo Único.** Os resultados publicados DEVEM ser mantidos.

Cascavel, 14 de dezembro de 2020.



Profa. Dra. Dantielli Assumpção Garcia  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Letras/Unioeste  
Portaria nº 1607/2020-GRE.